

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 77/2020

Data: 18/09/2020

Nr. por Centro de Custo: 18

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

| | | |
|----------------------|--|---------------------|
| Centro de Custo: | 7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. | Código da Dotação : |
| Órgão: | 2 - PODER EXECUTIVO | |
| Unidade: | 7 - SEC MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS | |
| Nome do Solicitante: | ALCIR MARAFON | |
| Local de Entrega: | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORT - | |
| Destinação: | AQUISIÇÃO DE PARA-BRISA E PARA-CHOQUE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR | Identificação: |

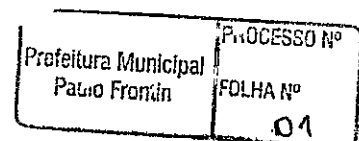
Observações:

ITENS SOLICITADOS:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unit. Previsto | Preço Total Previsto |
|---------------------|------------|-------|--|----------------------|----------------------|
| 1 | 1 | U | PARA-BRISA MEDINDO 1,48 DE ALTURA POR 2,46 DE LARGURA PARA O ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15.190 EODE.HD ORE PLACA AYT 3483 ANO 2014 (329705) | 0,0000 | 0,00 |
| 2 | 1 | U | BORRACHA DE PARA-BRISA DO ÔNIBUS SÊNIOR MIDI (329706) | 0,0000 | 0,00 |
| 3 | 1 | U | PARA CHOQUE DIANTEIRO NA COR PRETA CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E21 ECONOMY 4X2 ANO 2014 PLACA AZZ 9627 (329707) | 0,0000 | 0,00 |
| 4 | 1 | U | PARA CHOQUE DIANTEIRO NA COR PRETA CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E21 ECONOMY 4X2 ANO 2014 PLACA AZZ 9625 (329708) | 0,0000 | 0,00 |
| 5 | 1 | U | PARA-BRISA DIANTEIRO FIAT STRADA ANO 2018 PLACA BCK 7832 (329709) | 0,0000 | 0,00 |
| Preço Total: | | | | | 0,00 |

Solicitante: ALCIR MARAFON:.....

Paulo Frontin, 18 de Setembro de 2020.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando nº 33/2020

Paulo Frontin/PR, 18 de setembro de 2020.

Ao Setor de Licitação

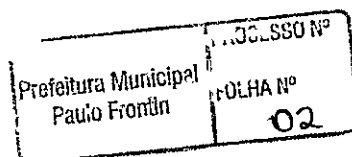
Assunto: Aquisição de para-brisa e para-choque para suprir as necessidades dos veículos da frota do Município de Paulo Frontin/PR.

Senhor,

Por meio deste, solicito a abertura de processo licitatório para a Aquisição de para-brisa e para-choque para suprir as necessidades dos veículos da frota do Município de Paulo Frontin/PR.

Atenciosamente,

ALCIR MARAFON
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Justifica-se a aquisição para suprir as necessidades dos veículos da frota do Município de Paulo Frontin/PR.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns; de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. DO OBJETO

3.1. Aquisição de para-brisa e para-choque.

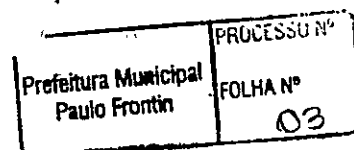
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | U DE MEDIDA |
|------|---|------------|-------------|
| 01 | PARA-BRISA MEDINDO 1,48 DE ALTURA POR 2,46 DE LARGURA PARA O ÔNIBUS WOLKSWAGEM 15.190 EODE.HD ORE PLACA AYT 3463 ANO 2014 | 01 | U |
| 02 | BORRACHA DE PARA-BRISA DO ÔNIBUS SÊNIOR MIDI | 01 | U |
| 03 | PARA-CHOQUE DIANTEIRO NA COR PRETA DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E21 ECONOMY 4X2 ANO 2014 PLACA AZZ 9627 | 01 | U |
| 04 | PARA-CHOQUE DIANTEIRO NA COR PRETA DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E21 ECONOMY 4X2 ANO 2014 PLACA AZZ 9625 | 01 | U |
| 05 | PARA-BRISA DIANTEIRO FIAT STRADA ANO 2018 PLACA BCK 7832 | 01 | u |

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Aquisição de para-brisa e para-choque;

4.2. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos em 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.3.1. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o serviço entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente.

4.4. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas no Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor e as disposições da lei estadual 17682 de 20/09/2013;

4.5. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos serviço vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último;

4.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) aceitar o acréscimo ou decréscimo do objeto em percentual de 25 %.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada:

| | |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 04 |
|---------------------------------------|-------------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

| | |
|---------------------------------------|----------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº |
| | FOLHA Nº 05 |



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Paulo Frontin, Paraná, 18 de setembro de 2020.

ALCIR MARAFON
Secretário Municipal de Obra, Transporte e Serviços Urbanos

| | |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 06 |
|---------------------------------------|-------------------------------|

**MECÂNICA
MARJOVAN LTDA**

RUA MANOEL ESTEVÃO, 415
CENTRO
84.600-255 UNIÃO DA VITÓRIA PR
(42) 3523-3300 (42) 9-9975-8072

UNIÃO DA VITÓRIA, 10 DE SETEMBRO DE 2020.

VEICULO: ONIBUS SENIOR MIDI 2014 PLACA: AYT-3483
PROP.: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin

ESTIMATIVA DE CUSTOS

| QUANT | DESCRIÇÃO | UNIT. | TOTAL |
|-----------------------------|-----------------------------|----------|----------|
| 1 | PARABRISA INSTALADO | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 1 | BORRACHA PARABRISA COLOCADO | 900,00 | 900,00 |
| VALOR TOTAL ORCAMENTO | | | 4.500,00 |

OBS: ORCAMENTO SUJEITO A ALTERACOES DURANTE EXECUCAO DOS SERVIÇOS



MECANICA MARJOVAN

79.318.010/0001-20

MECÂNICA MARJOVAN LTDA-EPP

Rua Manoel Estevão, 415 e 406
CENTRO - CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

| | |
|---------------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO: FOLHA Nº 07 |
|---------------------------------------|-----------------------------|



MECÂNICA MARJOVAN LTDA

RUA MANOEL ESTEVÃO, 415
CENTRO
84.600-285 - UNIÃO DA VITÓRIA - PR
(42) 3523-3300 (42) 9-9975-8072

UNIÃO DA VITÓRIA, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

6595

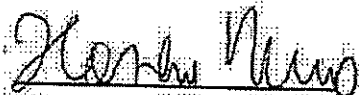
VEÍCULO: IVECO TECTOR 150E21 2014
PROP.: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

PLACA: AZZ-9627

ESTIMATIVA DE CUSTOS

| QUANT | DESCRIÇÃO | UNIT. | TOTAL |
|-----------------------------|----------------------|----------|----------|
| 1 | PARACHOQUE DIANTEIRO | 2.800,00 | 2.800,00 |
| VALOR TOTAL ORÇAMENTO | | | 2.800,00 |

OBS: ORÇAMENTO SUJEITO A ALTERAÇÕES DURANTE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS


MECÂNICA MARJOVAN

79.318.010/0001-20

MECÂNICA MARJOVAN LTDA-EPP
Rua Manoel Estevão, 415 e 405
CENTRO - CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

| | |
|---------------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO: FOLHA Nº 08 |
|---------------------------------------|-----------------------------|

**MECÂNICA
MARJOVAN LTDA**

RUA MANOEL ESTEVÃO, 415
CENTRO
84.600-235 - UNIÃO DA VITÓRIA - PR
(42) 3523-3300 (42) 9-9975-8072

UNIÃO DA VITÓRIA, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

VEICULO: IVECO TECTOR 150E21 2014 PLACA: AZZ-9625
PROP: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

ESTIMATIVA DE CUSTOS

| QUANT | DESCRIÇÃO | UNIT. | TOTAL |
|-----------------------------|----------------------|----------|----------|
| 1 | PARACHOQUE DIANTEIRO | 2.800,00 | 2.800,00 |
| VALOR TOTAL ORÇAMENTO | | | 2.800,00 |

OBS: ORÇAMENTO SUJEITO A ALTERAÇÕES DURANTE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS


MECÂNICA MARJOVAN

79.318.010/0001-20

MECÂNICA MARJOVAN LTDA-EPP

Rua Manoel Estevão, 415 e 406

CENTRO - CEP 84600-000

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

| | |
|---------------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO: FOLHA Nº 09 |
|---------------------------------------|-----------------------------|

**MECÂNICA
MARJOVAN LTDA**

RUA MANOEL ESTEVÃO, 415
CENTRO
84.600-285 - UNIÃO DA VITÓRIA - PR
(42) 3523-3300 (42) 9-9975-8072

UNIÃO DA VITÓRIA, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

VEICULO: FIAT STRADA 2018 PLACA: BCK-7832
PROP: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

ESTIMATIVA DE CUSTOS

| QUANT | DESCRIÇÃO | UNIT. | TOTAL |
|-----------------------------|-----------|--------|--------|
| 1 | PARABRISA | 450,00 | 450,00 |
| VALOR TOTAL ORÇAMENTO | | | 450,00 |

OBS: ORÇAMENTO SUJEITO A ALTERAÇÕES DURANTE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS


MECÂNICA MARJOVAN

79.318.010/0001-20

MECÂNICA MARJOVAN LTDA-EPP
Rua Manoel Estevão, 415 e 406
CENTRO - CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

| | |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 10 |
|---------------------------------------|-------------------------------|

LATACAR

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin

Veículo: ônibus Senior Midi

Ano: 2014

Placa: AYT 3483

Orçamento

Parabrisa colocado: R\$3250,00

Borracha do Parabrisa colocada: R\$850,00

Valor Total: R\$ 4.100,00

01.769.274/0001-02

CA Apostolopoulos & Cia Ltda

Av. Manoel Ribas, 1297
CEP 84600-320 União da Vitória PR

União da Vitória, 10 de setembro de 2020

Latacar
Av. Manoel Ribas
União da Vitória - PR - CEP: 84600-010
Telefone: (42) 3522-3793

CA Apostolopoulos

| | |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 11 |
|---------------------------------------|-------------------------------|

PM

LATACAR

Orçamento

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Veículo: Iveco Tector 150e21

Ano: 2014

Placa: AZZ 9627

01 Parachoque Dianteiro: R\$2950.00

Veículo: Iveco Tector 150e21

Ano: 2014

Placa: AZZ 9625

01 Parachoque dianteiro: R\$2950.00

Veículo: Fiat Strada

Ano: 2018

Placa: BCK 7832

01 Parabrisa: R\$440.00

Valor total do orçamento: R\$6.340,00

6432

01.769.274/0001-02

CA Apostolopoulou & Cia Ltda

**Av. Manoel Ribas, 1297
CEP 84600-320 União da Vitória PR**



União da Vitória, 17 de setembro de 2020

**Latacar
Av. Manoel Ribas
União da Vitória - PR - CEP: 84600-010
Telefone: (42) 3522-3793**

| | |
|---|--|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 12 |
|---|--|

União da Vitória, 17 de setembro de 2020

Orçamento

6243

Cliente: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Veículo: Iveco Tector 150e21

Ano: 2014

Placa: AZZ 9627

01 Parachoque dianteiro:.....R\$2000,00

Veículo: Iveco Tector 150e21

Ano: 2014

Placa: AZZ 9625

01 Parachoque dianteiro:.....R\$2000,00

Veículo: Fiat Strada

Ano: 2018

Placa: BCK 7832

01 Parabrisa:.....R\$380,00

Valor total do orçamento:.....R\$4380,00

(Orçamento refere-se às peças colocadas, com mão de obra inclusa)

78.349.784/0001-55

AUTO VIDROS 2 ESTADOS LTDA

**AV: MANOEL RIBAS, 1478
CENTRO - CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR**

AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA
Peças e Acessórios Automotivos
Av: Manoel Ribas Nº 1478
União da Vitória - PR - CEP: 84600-000
Fone: (42) 3522-2632

| | |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO N° FOLHA N° 13 |
|---------------------------------------|-------------------------------|

União da Vitória, 10 de setembro de 2020

Orçamento

Veículo: Ônibus Sênior Midi

Ano: 2014

Placa: AYT 3483

Cliente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin

01 Parabrisa:.....R\$3000,00

01 Guarnição do Parabrisa:.....R\$650,00

Total: R\$3650,00

(Orçamento refere-se às peças colocadas, com mão de obra inclusa)

78.349.784/0001-55

AUTO VIDROS 2 ESTADOS LTDA

AV: MANOEL RIBAS, 1478

CENTRO - CEP 84600-000

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA

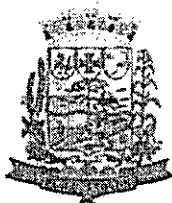
Peças e Acessórios Automotivos

Av. Manoel Ribas Nº 1478

União da Vitória - PR - CEP: 84600-000

Fone: (42) 3522-2632

| | |
|---------------------------------------|--------------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA 1.º 14 |
|---------------------------------------|--------------------------------|



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN**

Rua Rui Barbosa, s/nº | Fone: (42) 3543-1151
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 31 de agosto de 2020.

COTAÇÃO DE PREÇO

Solicito a cotação de preço do produto abaixo descrito:

**ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15.190 EODE.HD ORE PLACA AYT 3483 ANO
2014**

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|---|------------------------------------|----------------|-------------|
| 01 | 01 | Para-brisa colocado | 1,48 de altura por 2,46 de largura | R\$3000,00 | R\$3000,00 |
| 02 | 01 | Borracha de parabrisa do Ônibus Senior Midi | | R\$650,00 | R\$650,00 |

Valor Total = R\$3650,00 (Três mil seiscentos e cinquenta reais)

Carimbo da empresa e assinatura

78.349.784/0001-55

AUTO VIDROS 2 ESTADOS LTDA

AV: MANOEL RIBAS, 9478
CENTRO - CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

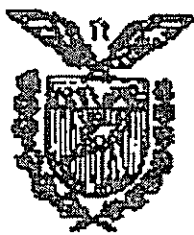
DM.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a sua disposição para eventuais esclarecimentos de dúvidas.

Grata por sua atenção e colaboração

Cleoneia Fiamoncini

| | |
|---------------------------------------|--------------------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 15 |
|---------------------------------------|--------------------------------------|



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA, CNPJ Nº 78.349.784/0001-55.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fê. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro de Dois Mil e Vinte.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fê e assino.

União da Vitória, 09 de setembro de 2020.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

| | |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 16 |
|---------------------------------------|-------------------------------|



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 10/09/2020 16h48min

| | |
|--------|------------|
| Número | Validade |
| 9566 | 10/10/2020 |

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA CNPJ: 78349784000155

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 6324 - Atividade principal: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Endereço: INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 1478 - Bairro PONTE NOVA - CEP 84.600-010

Código de Controle

CWKD3AJQBPGT53Z1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 10 de Setembro de 2020

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84605575 - Fone: 4235211200

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

17



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022570796-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.349.784/0001-55
Nome: **AUTO VIDROS E ACESSORIO 2 ESTADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

| | |
|---------------------------------------|----------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº |
| | FOLHA Nº 18 |



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA
CNPJ: 78.349.784/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:18:32 do dia 06/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2021.

Código de controle da certidão: **330A.DB0F.AC3C.0D02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

| | |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 19 |
|---------------------------------------|-------------------------------|

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 78.349.784/0001-55
Razão Social: AUTO VIDROS E ACESS 2 ESTADOS LTDA
Endereço: AV INTERV MANOEL RIBAS 1478 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2020 a 21/09/2020

Certificação Número: 2020082303245711200299

Informação obtida em 10/09/2020 16:51:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

| | |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 20 |
|---------------------------------------|-------------------------------|



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.349.784/0001-55
Certidão nº: 23120860/2020
Expedição: 10/09/2020, às 17:01:41
Validade: 08/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.349.784/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

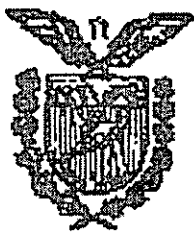
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: **AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA, CNPJ Nº 78.349.784/0001-55.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro de Dois Mil e Vinte.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 09 de setembro de 2020.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

1.º
2.º
3.º
4.º
5.º
6.º
7.º
8.º
9.º
10.º
11.º
12.º
13.º
14.º
15.º
16.º
17.º
18.º
19.º
20.º
21.º
22.º
23.º
24.º
25.º
26.º
27.º
28.º
29.º
30.º
31.º
32.º
33.º
34.º
35.º
36.º
37.º
38.º
39.º
40.º
41.º
42.º
43.º
44.º
45.º
46.º
47.º
48.º
49.º
50.º
51.º
52.º
53.º
54.º
55.º
56.º
57.º
58.º
59.º
60.º
61.º
62.º
63.º
64.º
65.º
66.º
67.º
68.º
69.º
70.º
71.º
72.º
73.º
74.º
75.º
76.º
77.º
78.º
79.º
80.º
81.º
82.º
83.º
84.º
85.º
86.º
87.º
88.º
89.º
90.º
91.º
92.º
93.º
94.º
95.º
96.º
97.º
98.º
99.º
100.º

| | |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 22 |
|---------------------------------------|-------------------------------|



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|--|---|---|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.349.784/0001-55 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 08/04/1980 | |
| NOME EMPRESARIAL AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS | | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV MANOEL RIBAS | NÚMERO 1478 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 84.600-010 | BAIRRO/DISTRITO PONTE NOVA | MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO SANDROGREGO@UVAOL.COM.BR | | TELEFONE (42) 3522-2632 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2002 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/09/2020 às 16:21:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

| | |
|---------------------------------------|--------------------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 23 |
|---------------------------------------|--------------------------------------|

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA
CNPJ/MF N.º 78.349.784/0001-55
NIRE 412.0017793-5**

folha 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **SANDRO ANDRE APOSTOLOPOULOU**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, nascido em 13/09/1971, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 830.803.099-87, portador da carteira de identidade RG nº. 5.104.039-2 I.I.-PR, expedida em data de 06/09/1994, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 1478, Apto 01, Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-000.
- 2) **GUILHERME ANDRE APOSTOLOPOULOU**, menor impúbere, brasileiro, natural de União da Vitória-PR, nascido em 03/06/2001, inscrito no CPF/MF sob nº 096.499.589-16, empresário, portador da carteira de identidade civil nº 13.235.748-0/I.I.-PR, expedida em data de 17/02/2011 residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 1478, Apto 01, Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 1478, Centro, União da Vitória -PR , CEP 84600-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.349.784/0001-55, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0017793-5 em 11/04/1980 e última alteração contratual registrada sob nº. 20112825400 em sessão de 17/05/2011; resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO: O endereço da sociedade que era na Avenida Manoel Ribas, 1478, Centro, União da Vitória, Pr, Cep 84600-000, passam para: **Avenida Manoel Ribas, 1478, Bairro Ponte Nova, União da Vitória, Pr, Cep 84600-010.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAIORIDADE DE SÓCIO: Com a maioria o sócio **GUILHERME ANDRE APOSTOLOPOULOU**, acima qualificado, deixa de ser representado por seu pai **SANDRO ANDRE APOSTOLOPOULOU**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital que era de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), fica elevado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); Esse aumento de R\$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais), se dará através da Conta Lucros Acumulados.

| | |
|---------------------------------------|----------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº |
| | FOLHA Nº 24 |

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA
CNPJ/MF N.º 78.349.784/0001-55
NIRE 412.0017793-5**

folha 2 de 7

CLÁUSULA QUARTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

| SOCIOS | (%) | QUOTAS | VALOR R\$ |
|-----------------------------|---------------|---------------|-------------------|
| SANDRO A. APOSTOLOPOULOU | 99.00 | 49.500 | 495.000,00 |
| GUILHERME A. APOSTOLOPOULOU | 1.00 | 500 | 5.000,00 |
| TOTAL | 100.00 | 50.000 | 500.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por SANDRO ANDRE APOSTOLOPOULOU, passa a ser administrada por SANDRO ANDRE APOSTOLOPOULOU e GUILHERME ANDRE APOSTOLOPOULOU, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade e que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração da sociedade empresária.

| | |
|---------------------------------------|-----------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO N.º |
| | FOLHA N.º 25 |

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA
CNPJ/MF N.º 78.349.784/0001-55
NIRE 412.0017793-5**

folha 3 de 7

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DOS SÓCIOS: Os sócios que tinham o endereço na Avenida Manoel Ribas, 1478, Apartamento 01, Centro, União da Vitória, Pr, Cep 84600-000, passam para o seguinte endereço: **Avenida Manoel Ribas, 1478, Apartamento 01, Bairro Ponte Nova, União da Vitória, Pr, Cep 84600-010.**

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA: A empresa que era enquadrada como microempresa, passa para Empresa de Pequeno Porte.

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento consolidar o contrato social.

**. CONSOLIDAÇÃO
AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA
CNPJ/MF: 78.349.784/0001-55
NIRE: 412.0017793-5**

1) **SANDRO ANDRE APOSTOLOPOULOU**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, nascido em 13/09/1971, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 830.803.099-87, portador da carteira de identidade RG nº. 5.104.039-2 I.I.-PR, expedida em data de 05/09/1994, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas 1.478, Apto 01, Bairro Ponte Nova, União da Vitória-PR, CEP: 84600-010.

2) **GUILHERME ANDRE APOSTOLOPOULO**, brasileiro, solteiro, maior, natural de União da Vitória-PR, nascido em 03/06/2001, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 096.499.589-16, portador da carteira de identidade civil nº 13.235.748-0/I.I.-PR, expedida em data de 17/02/2011 residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 1.478, Apto 01, Bairro Ponte Nova, União da Vitória-PR, CEP: 84600-010

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 1.478, Bairro Ponte Nova, União da Vitória -PR, CEP 84600-010, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.349.784/0001-55, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0017793-5 em 11/04/1980;

| | |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 26 |
|---------------------------------------|-------------------------------|

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA
CNPJ/MF N.º 78.349.784/0001-55
NIRE 412.0017793-5**

folha 4 de 7

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida Manoel Ribas, 1.478, Bairro Ponte Nova, União da Vitória -PR, CEP 84600-010.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 11/04/1980 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio Varejista de peças e Acessórios novos e usados para veículos automotores e Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Acessórios para veículos automotores.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| SÓCIOS | (%) | QUOTAS | VALOR R\$ |
|-----------------------------|--------|--------|------------|
| SANDRO A. APOSTOLOPOULOU | 99.00 | 49.500 | 495.000,00 |
| GUILHERME A. APOSTOLOPOULOU | 1.00 | 500 | 5.000,00 |
| TOTAL | 100.00 | 50.000 | 500.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de

| | |
|---------------------------------------|-----------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO N.º |
| | FOLHA N.º 27 |

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA
CNPJ/MF N.º 78.349.784/0001-55
NIRE 412.0017793-5**

folha 5 de 7

quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **SANDRO ANDRE APOSTOLOPOULOU** e **GUILHERME ANDRE APOSTOLOPOULOU**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações

| | |
|---------------------------------------|-----------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO N.º |
| | FOLHA N.º 28 |

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA
CNPJ/MF N.º 78.349.784/0001-55
NIRE 412.0017793-5**

folha 6 de 7

intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE EPP: A empresa, através dos sócios vem, declarar que o movimento da receita bruta anual da sociedade não excederá ao limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no § 4º, do artigo 3º da mencionada Lei, tornando pública, para efeitos legais, sua condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em

| | |
|---------------------------------------|---------------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO N.º FOLHA N.º 29 |
|---------------------------------------|---------------------------------|

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA
CNPJ/MF N.º 78.349.784/0001-55
NIRE 412.0017793-5**

folha 7 de 7

uma única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória -PR, 10 de julho de 2020.-



SANDRO ANDRE APOSTOLOPOULOU

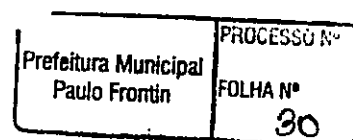


GUILHERME ANDRE APOSTOLOPOULOU



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2020 13:53 SOB N° 20203667069.
PROTOCOLO: 203667069 DE 16/07/2020 16:18.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003096971. NIRE: 41200177935.
AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br





Prefeitura do Município de União da Vitória - PR

Secretaria de Finanças

Departamento de Receita

3-6324/94

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

OBJETO DO SERVIÇO: **Auto. para a instalação de 2 Estações de**

ESTABELECIDO EM: **Av. Manoel Luiz de 1.478 - Centro.**

COM O ANEXO DE: **Planos e Acessórios para Veículos.**

INÍCIO DAS ATIVIDADES: **01 de maio de 1.980.**

REGIME DE FUNCIONAMENTO: **Comercial.**

União da Vitória
19 de maio de 1994.

MOD. DT. 001 - 163 - 112 - 115 - 118 - 119

| Item | Fornecedor | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|--|--|---------------|------------|-------------------------|-------------|---------|
| Número da Coleta: 72/2020 Data: 18/09/2020 | | | | | | |
| Material: 329705 - PARA-BRISA MEDINDO 1,48 DE ALTURA POR 2,46 DE LARGURA Unid.: U | | | | | | |
| 1 | AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA - (6243) | | 1,000 | 3.000,0000 | 3.000,00 | Sim *** |
| 1 | C.A. APOSTOLOPOULOU & CIA LTDA - (6432) | | 1,000 | 3.250,0000 | 3.250,00 | Não |
| 1 | MECANICA MARJOVAN LTDA - (6595) | | 1,000 | 3.600,0000 | 3.600,00 | Não |
| Material: 329706 - BORRACHA DE PARA-BRISA DO ÔNIBUS SÊNIOR MIDI Unid.: U | | | | | | |
| 2 | AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA - (6243) | | 1,000 | 650,0000 | 650,00 | Sim *** |
| 2 | C.A. APOSTOLOPOULOU & CIA LTDA - (6432) | | 1,000 | 850,0000 | 850,00 | Não |
| 2 | MECANICA MARJOVAN LTDA - (6595) | | 1,000 | 900,0000 | 900,00 | Não |
| Material: 329707 - PARA CHOQUE DIANTEIRO NA COR PRETA CAMINHÃO IVECO Unid.: U | | | | | | |
| 3 | AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA - (6243) | | 1,000 | 2.000,0000 | 2.000,00 | Sim *** |
| 3 | MECANICA MARJOVAN LTDA - (6595) | | 1,000 | 2.800,0000 | 2.800,00 | Não |
| 3 | C.A. APOSTOLOPOULOU & CIA LTDA - (6432) | | 1,000 | 2.950,0000 | 2.950,00 | Não |
| Material: 329708 - PARA-CHOQUE DIANTEIRO PARA CAMINHÃO IVECO Unid.: U | | | | | | |
| 4 | AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA - (6243) | | 1,000 | 2.000,0000 | 2.000,00 | Sim *** |
| 4 | MECANICA MARJOVAN LTDA - (6595) | | 1,000 | 2.800,0000 | 2.800,00 | Não |
| 4 | C.A. APOSTOLOPOULOU & CIA LTDA - (6432) | | 1,000 | 2.950,0000 | 2.950,00 | Não |
| Material: 329709 - PARA-BRISA DIANTEIRO FIAT STRADA ANO 2018 PLACA BCK 7832 Unid.: U | | | | | | |
| 5 | AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA - (6243) | | 1,000 | 380,0000 | 380,00 | Sim *** |
| 5 | C.A. APOSTOLOPOULOU & CIA LTDA - (6432) | | 1,000 | 440,0000 | 440,00 | Não |
| 5 | MECANICA MARJOVAN LTDA - (6595) | | 1,000 | 450,0000 | 450,00 | Não |
| | | | | Total da Coleta: | 8.030,00 | |

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PARA-BRISA E PARA-CHOQUE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Processo Adm. nº: 78/2020 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORT -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Preço Unit. Máximo | Total Previsto |
|-----------------------------|------------|-------|--|--------------------|----------------|
| 1 | 1,000 | U | PARA-BRISA MEDINDO 1,48 DE ALTURA POR 2,46 DE LARGURA | 3.283,3300 | 3.283,33 |
| 2 | 1,000 | U | BORRACHA DE PARA-BRISA DO ÔNIBUS SÊNIOR MIDI | 800,0000 | 800,00 |
| 3 | 1,000 | U | PARA CHOQUE DIANTEIRO NA COR PRETA CAMINHÃO IVECO | 2.583,3300 | 2.583,33 |
| 4 | 1,000 | U | PARA-CHOQUE DIANTEIRO PARA CAMINHÃO IVECO | 2.583,3300 | 2.583,33 |
| 5 | 1,000 | U | PARA-BRISA DIANTEIRO FIAT STRADA ANO 2018 PLACA BCK 7832 | 423,3300 | 423,33 |
| Total Geral ----> | | | | 9.673,3200 | 9.673,32 |

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
33

Paulo Frontin, 18 de Setembro de 2020.

Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 18 de Setembro de 2020.

Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 78/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 18 de Setembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---------------------------------------|----------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº |
| | FOLHA Nº 34 |



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 97/2020 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 077/2020

Nº Processo: 077/2020

Objeto Solicitado: Aquisição de para-brisa e para-choque para suprir as necessidades dos veículos da frota do Município de Paulo Frontin-Pr;

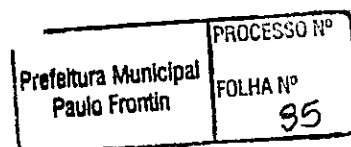
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

| Cód. Reduzido | Fonte | Uni Orç | Proj/Ativ | Despesa | Saldo Dotação |
|-------------------------------|-------|---------|-----------|-----------|---------------------|
| 249 | 000 | 02007 | 2041 | 3.3.90.30 | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL SENDO SOLICITADO | | | | | R\$ 9.673,32 |

Paulo Frontin, 18 de SETEMBRO de 2020.

Departamento de Licitações
Município de Paulo Frontin - PR
Recebido em: 18/09/2020
Assinatura: [assinatura]

Douglas Ingeczak
CRC/PR 069.495
DOUGLAS INGECAZAK BORGES
Contador





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PARA-BRISA E PARA-CHOQUE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|------|------------|-------|---|-------|-------------|-------------|
| 1 | 1,00 | U | PARA-BRISA MEDINDO 1,48 DE ALTURA POR 2,46 DE LARGURA PARA O ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15.190 EODE.HD ORE PLACA AYT 3483 ANO 2014 | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 2 | 1,00 | U | BORRACHA DE PARA-BRISA DO ÔNIBUS SÊNIO R M I D I | | 650,00 | 650,00 |
| 3 | 1,00 | U | PARA CHOQUE DIANTEIRO NA COR PRETA CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E21 ECONOMY 4X2 ANO 2014 PLACA AZZ 9627 | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4 | 1,00 | U | PARA CHOQUE DIANTEIRO NA COR PRETA CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E21 ECONOMY 4X2 ANO 2014 PLACA AZZ 9625 | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 5 | 1,00 | U | PARA-BRISA DIANTEIRO FIAT STRADA ANO 2018 PLACA BCK 7832 | | 380,00 | 380,00 |
| | | | | | Total | 8.030,00 |

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa AUTO VIDROS 2 ESTADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.349.784/0001-55, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 72/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

36



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|-------------------|---------|-------------|---|
| 2.077.3390.39 | 1000 | 49/2019 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de |

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 21 de setembro de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

| | |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 37 |
|---------------------------------------|-------------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 211/2020

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 54/2020

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Antonio Gilberto Gruba

Sr. Alcir Marafon

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “Aquisição de para-brisa e para-cjoque para suprir às necessidades dos veículos da frota do Município de Paulo Frontin/PR”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 782020, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 54/2020**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 37 do processo.

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 06 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, *caput*, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), para suprir as necessidades dos veículos da frota do Município de Paulo Frontin/PR.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 36 e 37 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 01 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 07 a 15 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93), conforme fl. 36 e 37 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8:666/93), conforme fl. 36 e 37 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 35 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendo, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois, assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor é justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 72/2020.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

3/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 8.030,00, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, sem a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação, à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial³ dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

7. Da minuta do contrato:

7.1. Adote o modelo de contrato padrão de fornecimento e remeta a esta assessoria para aprovação, conforme art. 38, da Lei de Licitações.

8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer.**

²“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Humberto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 21 de setembro de 2020.


JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº54/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020
HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2020
CONTRATADO: AUTO VIDROS E ACESS. 2 ESTADOS
LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARA-BRISA E PARA-
CHOQUE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS
VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R\$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais),
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 21/09/2020 –

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9236C47C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/09/2020. Edição 2101
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº54/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE PARA-BRISA E PARA-CHOQUE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|--------------|------------|-------|--|-------|-------------|-----------------|
| 1 | 1,00 | U | PARA-BRISA MEDINDO 1,48 DE ALTURA POR 2,46 DE LARGURA PARA O ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EODEHD ORE PLACA AYT 3483 ANO 2014 | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 2 | 1,00 | U | BORRACHA DE PARA-BRISA DO ÔNIBUS SÊNIO R M I D I | | 650,00 | 650,00 |
| 3 | 1,00 | U | PARA CHOQUE DIANTEIRO NA COR PRETA CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E21 ECONOMY 4X2 ANO 2014 PLACA AZZ 9627 | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4 | 1,00 | U | PARA CHOQUE DIANTEIRO NA COR PRETA CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E21 ECONOMY 4X2 ANO 2014 PLACA AZZ 9625 | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 5 | 1,00 | U | PARA-BRISA DIANTEIRO FIAT STRADA ANO 2018 PLACA BCK 7832 | | 380,00 | 380,00 |
| Total | | | | | | 8.030,00 |

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa AUTO VIDROS 2 ESTADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.349.784/0001-55, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 72/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|-------------------|---------|-------------|---|
| 2.077.3390.39 | 1000 | 49/2019 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de |

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 21 de setembro de 2020

ALECIO MAROLI

Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT

Membro

IRCÉLIO CARLOTTO

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:FDB94DCB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/09/2020. Edição 2101

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°54/2020

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 54/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n° 211/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 21 de setembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: AUTO VIDROS E ACESS. 2 ESTADOS
LTDA
Endereço.....: AV INTEV MANOEL RIBAS
Cidade.....: UNIÃO DA VITÓRIA-PR
CNPJ.....: n° 78.349.784/0001-55
Valor da Despesa..... : R\$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F6BE718A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/09/2020. Edição 2101
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>